

PROJETO DE LEI Nº 008/2020

**Súmula: Concede reposição salarial aos servidores da
Câmara Municipal de Irati – PR.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial linear de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre os vencimentos de março/2020, aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Irati, em 15 de maio de 2020.

NEI CABRAL
Presidente

WILSON KARAS
Vice-Presidente

JOSÉ BODNAR
1º Secretário

ALBERTO SCHEREDA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para apreciação plenária o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Irati.

O presente Projeto tem como objetivo conceder aos Servidores do Poder Legislativo revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

O reajuste ora ofertado é no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), que corresponde à inflação do último ano, de acordo com os índices do indicador oficial de inflação do País, o INPC.

Assim, visando preservar o princípio da legalidade, bem como acompanhando a reposição concedida pelo Poder Executivo, contamos que o presente Projeto seja aprovado.

Câmara Municipal de Irati, em 15 de maio de 2020.

NEI CABRAL
Presidente

WILSON KARAS
Vice-Presidente

JOSÉ BODNAR
1º Secretário

ALBERTO SCHEREDA
2º Secretário